



CONTRATO 020/2022-SEMMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E EBSEG
SEGURANÇA E TELECOM, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

1

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Silva Jardim, nº 370, bairro aldeia, na cidade de Santarém, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0014-90, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº 323.645.202-15 e RG nº 1818621 SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado **EBSEG SEGURANÇA E TELECOM**, com endereço na Avenida São Sebastião, nº 2203, Fatima, Santarém-PA, Fone: 93 992045394, e-mail: compras@ebsegdistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.587.635/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Ivo Silva Alves**, brasileiro, portador do RG nº 4333075 PC/PA e CPF (MF) nº 773.890.262-00, residente e domiciliado em Silvério Sirotheau Correa, 1361, Bairro Aldeia, Santarém-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR	TOTAL
2	Tinta para carimbo, componente água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml	RADEX	30	FR	R\$ 2,90	R\$ 87,00
9	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preto, 200 folhas, dimensões mínimas 216mm x 320 mm	SAO DOMINGOS	100	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
12	Caneta salientadora/destacadora para textos, tinta fluorescente amarela, caixa com 12 Und, diversas cores	BRW	30	CX	R\$ 16,50	R\$ 495,00
13	Caixa arquivo plástico, para documentos, polionda, dimensões 350 x 240 x 130mm	POLYCART	30	UN	R\$ 4,00	R\$ 120,00
14	Caixa para correspondência, dupla, escritório, articulável, material acrílico	WALEU	10	UN	R\$ 34,00	R\$ 340,00
15	Clipe para papel, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço carbono, formato paralelo, caixa c/ 100 unidades	FRAMA	50	UN	R\$ 1,70	R\$ 85,00
17	Cola branca líquida 90 gramas, caixa c/12und	BRW	20	UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP 68.040-540 Santarém-PA
(93) 3522 5452 E-mail: semma@santarem.pa.gov.br
CNPJ: 05.182.233/0014-90

19	Elástico super resistente, 100% flexível, a base de látex reforçado, embalagem de 1 kg	MAMUTH	20	Pct	R\$ 22,00	R\$ 440,00
20	Envelope ofício branco/amarelo/offset sem timbre, dimensões 310mmx410mm	SCRITY	750	UN	R\$ 0,35	R\$ 262,50
21	Envelope ofício, branco, sem timbre, dimensões 230 mm x 110mm	SCRITY	750	UN	R\$ 0,30	R\$ 225,00
22	Estilete fino, reforçado, corpo plástico resistente	BRW	100	UN	R\$ 1,50	R\$ 150,00
23	Fita adesiva transparente, 48 mm de largura e no mínimo 50m de comprimento	EMBALANDO	200	UN	R\$ 4,00	R\$ 800,00
24	Fita dupla face, fita de papel, com adesivo acrílico à base d'água e linersiliconizado, dimensões 19 mm x 30m (LxC)	EMBALANDO	100	UN	R\$ 4,98	R\$ 498,00
25	Fita crepe fina - 19x50, pacote c/6	EMBALANDO	40	Pct	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
27	Fita zebra para demarcação de área preta e amarela 6,5 cm x 200m.	EMBALANDO	50	RL	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
28	Folha de EVA 45 x 90 cm, cores diversas	BRW	200	FLH	R\$ 1,25	R\$ 250,00
29	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6, caixinha com 5000 und	BRW	50	CX	R\$ 4,40	R\$ 220,00
30	Grampo para pasta trilho, 80 mm, em plástico, embalagem com 50 und, contendo a marca do fabricante	BRW	50	CX	R\$ 10,00	R\$ 500,00
33	Lápis preto, grafite nº2, com envoltório de grafite inteiro sem emendas, marcas do fabricante impressa, corpo cilindro, em madeira na cor preta, com 144und	BRW	20	CX	R\$ 22,90	R\$ 458,00
35	Papel Vergê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 168g/m², comprimento 297mm, largura 210mm (pacote com 50 fls)	MASTERPRINT	10	Pct	R\$ 12,90	R\$ 129,00
37	Pasta arquivo, registrador AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões, 350mm x 280mm x 85 mm	FRAMA	100	UN	R\$ 9,80	R\$ 980,00
39	Pasta suspensa, pendular, para arquivo deslizante, confeccionada em papel Kraft, dimensões 260 x 370 mm	FRAMA	100	UN	R\$ 1,70	R\$ 170,00
40	Pasta catálogo, capa em papelão revestido com plástico, super resistentes, com visor plástico e etiqueta de identificação, contém 50 envelopes plásticos de espessura média fixados por parafusos de metal para arquivamento de folhas, tamanho ofício, medindo aproximadamente 245x335x20mm	FRAMA	100	UN	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
41	Pasta em plástico resistente, tipo sanfonada, transparente, com elástico, c/12 divisórias, com 12 etiquetas de identificação, para armazenar papel A4, medindo aproximadamente 234x330mm	DAC	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
42	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 30 fls, funcionamento manual, características adicionais aparadora de plástico, furos redondos com magnador	BRW	10	UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
45	Pincel para quadro branco, recarregável, diversas cores	BRW	10	CX	R\$ 3,30	R\$ 33,00
46	Reabastecedor para pincel atômico, 40ml, cores diversas	BRW	10	UN	R\$ 4,45	R\$ 44,50
47	Pincel marcador permanente CD/DVD, material plástico, tipo ponta feltro, cor diversa, características adicionais, escrita fina	BRW	20	UN	R\$ 2,35	R\$ 47,00
48	Prancheta de Acrílico 340x240x40mm, cores diversas	BRW	10	UN	R\$ 8,50	R\$ 85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP 68.040-540 Santarém-PA
(93) 3522 5452 E-mail: semma@santarem.pa.gov.br
CNPJ: 05.182.233/0014-90

55	Quadro branco dimensões aproximadas de 1,20 x 0,90 com suporte para apagador com moldura em alumínio, pintura branca.	SOUSA	5	UN	R\$ 99,90	R\$ 499,50
56	Mousepad simples, medindo aproximadamente 17x20cm	MULTILASER	10	UN	R\$ 5,90	R\$ 59,00
57	Mouse óptico 3 botões, usb	MULTILASER	10	UN	R\$ 9,90	R\$ 99,00
58	Pendrive 32Gb	MULTILASER	10	UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
59	Teclado, USB, padrão ABNT2	MULTILASER	10	UN	R\$ 25,90	R\$ 259,00
60	HD externo 2tb, sata, 7200 rpm	WESTERN DIGITAL	5	UN	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
61	HD externo 1tb, sata, 7200 rpm	WESTERN DIGITAL	5	UN	R\$ 309,00	R\$ 1.545,00
62	HD interno 500gb, sata, 7200 rpm, para notebook	WESTERN DIGITAL	5	UN	R\$ 179,00	R\$ 895,00
63	HD interno 500gb, sata, 7200 rpm, para desktop	WESTERN DIGITAL	5	UN	R\$ 175,00	R\$ 875,00
64	Roteador wireless, velocidade mínima de 300 Mbps, Bivolt, com 1 porta WAN, e no mínimo 4 portas LAN, e antenas destacáveis	MULTILASER	5	UN	R\$ 109,00	R\$ 545,00
65	Placa-mãe PGC-MX ASUS	ASUS	5	UN	R\$ 629,00	R\$ 3.145,00
67	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L3152, 544 BLACK, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	36	UN	R\$ 9,80	R\$ 352,80
69	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L3152, 544 YELLOW, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	36	UN	R\$ 11,90	R\$ 428,40
71	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L575, 664 BLACK, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	36	UN	R\$ 9,30	R\$ 334,80
73	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L575, 664 YELLOW, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	24	UN	R\$ 9,80	R\$ 235,20
74	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L575, 664 MAGENTA, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	24	UN	R\$ 9,80	R\$ 235,20
78	TONER, para impressora HP Color LaserJet MFP M176n, 130A MAGENTA, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	48	UN	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
82	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L396, 664 BLACK, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	12	UN	R\$ 9,50	R\$ 114,00
83	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L396, 664 CIANO, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	12	UN	R\$ 9,50	R\$ 114,00
84	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L396, 664 YELLOW, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	12	UN	R\$ 9,50	R\$ 114,00
85	REFIL DE TINTA, para impressora EPSON L396, 664 MAGENTA, original do fabricante do equipamento ou similar	MASTERPRINT	12	UN	R\$ 9,50	R\$ 114,00
VALOR TOTAL						R\$25.681,90

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, **de 07/11/2022 a 06/11/2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2.2 O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da



Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMMA. E em caso de descumprimento deste prazo solicitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3 A entrega dos materiais objeto da licitação deverá ser entregue pela empresa vencedora no pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

2.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 25.681,90 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMMA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 18.122.0003.2050

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)

Ficha: 1363

Dotação Orçamentária: 18.122.0003.2049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)

Ficha: 1211

4.2. As despesas para o exercício de 2023 serão apontadas por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. **Banco Sicredi nº 748 Agência: nº. 0818 Conta Corrente: nº 37877-1**

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste processo licitatório;

6.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.6 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.7 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.9 Fornecer o material solicitado neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

6.10 Proceder a entrega do material no pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a quantidade e especificações estabelecidas no “Documento de Requisição” encaminhada pela SEMMA.

6.11 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 10 (dez) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

6.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 7.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais



9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMMA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMMA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Claudia Bruna



Maia Batista e Jessica Gabriela Bezerra Freire de Araújo Aguiar, Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 07 de novembro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

EBSEG SEGURANÇA E TELECOM
Ivo Silva Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: CI:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: CI: